



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

Lei nº 379/2006

Wanderlândia aos 05 do mês de Setembro de 2006.

**“Autoriza o Poder Municipal a celebrar Convenio com o Ruraltins e da outras providencias”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a Lei Orgânica Municipal, em nome do povo **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RRALTINS, com o objetivo de:

I - Executar um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o desenvolvimento rural e sustentado do Município de Wanderlândia centrado no fortalecimento da agricultura familiar.

II - Prestar Assistência Técnica Social e Ambiental, elaborar projetos de créditos e promover a profissionalização dos agricultores familiares.

III - Elaborar juntamente com a Secretaria Municipal da Agricultura e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, o plano de trabalho do setor agropecuário, com base nas diretrizes dos governos: Federal, Estadual e Municipal.

IV - Apoiar as atividades produtivas dos produtores rurais, estimulando o aumento de produção da agropecuária do Município.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas decorrentes da execução do convenio, utilizar-se-á de dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de Junho de 2006.

**JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**